



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 508/82

Cria subvenção e abre crédito especial.

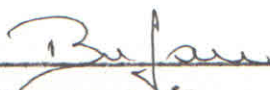
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar uma subvenção de Cr\$ 225.000.00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para o corrente exercício em favor da Fundação Otávio de Mello.

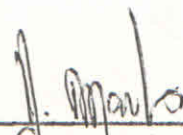
Art. 2º- Para ocorrer às despesas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, com observância na existência de recursos para abertura de créditos adicionais disposto no art. 43, § I, itens /// I II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 19 de março de 1982


Cliberto Quédeves Bifano
Secretária




Dirceu de Oliveira Martins
Prefeito Municipal